ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 42 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 112 /2012

EM 16 / 01 / 2012

OF.: 0336/12

	ATA
ACEITO EM 23 / 01 /2012	8784
APROVADO EM 23 02 /2012	8797
REJEITADO EM / /2012	
ARQUIVO	

12

O vereador abaixo assinado requer, na forma regimental que após ouvido a casa, que seja solicitado a Secretária Municipal do Meio Ambiente o estudo em que se baseou o projeto de lei que altera a distância mínima de preservação ao longo dos arroios.

Justificativa: Será dada em plenário.

Vereador Nando Ribeiro
Líder da bancada do PC do B

VISTO

Presidente

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 908
07 / 05 / 2012
RUBRICA | FOLHAS
1

MENSAGEM/225

Rio Grande, 26 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício n° 0336/2012, Req. 42/12, em atendimento a proposição do Vereador Ângelo Fernando Silva Ribeiro, o qual solicita determinar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente o estudo em que se baseou o projeto de lei que altera a distância mínima de preservação ao longo dos arroios, informamos que o fundamento legal para o Projeto de Lei foi a adequação das medidas das APP's no Município do Rio Grande à legislação Estadual e Federal, conforme Resolução CONAMA nº. 303/2002 que instituiu o estabelecimento de parâmetros, definições e limites para as Áreas de Preservação Permanente e define como APP a área situada em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima, de: trinta metros, para curso d'água com menos de dez metros de largura; ou cinquenta metros, para curso d'água com dez a cinquenta metros de largura.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!